

Procedimento de Aceitação de Doações de Brinquedos, Livros, Materiais Pedagógicos e Outros Recursos

1. Enquadramento

A Creche Municipal de Carregal do Sal reconhece o valor da participação da comunidade, incentivando iniciativas de solidariedade, responsabilidade social e sustentabilidade.

A aceitação de doações constitui uma importante forma de reforçar os recursos educativos da Creche, devendo, contudo, assegurar elevados padrões de segurança, higiene, qualidade e adequação pedagógica, garantindo sempre a proteção das crianças.

A presente procedimento estabelece os critérios e procedimentos para a receção, avaliação, aceitação e utilização de doações.

2. Objetivo

A presente procedimento tem como objetivo:

- Definir critérios uniformes para a aceitação de doações;
- Garantir que todos os materiais disponibilizados às crianças são seguros e adequados;
- Assegurar a conformidade com a legislação aplicável;
- Promover a sustentabilidade e o envolvimento da comunidade.

3. Âmbito

A presente Procedimento aplica-se a todas as doações destinadas à Creche Municipal de Carregal do Sal, nomeadamente:

- brinquedos;
- livros;
- jogos;
- materiais pedagógicos;
- materiais para atividades de expressão plástica;
- equipamentos lúdicos;
- materiais naturais e de exploração sensorial;

- materiais de organização e apoio pedagógico.

4. Legislação Aplicável

A avaliação das doações deverá respeitar, designadamente:

- Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, na sua redação em vigor, relativo à segurança dos brinquedos;
- Portaria n.º 249/2022, de 30 de setembro;
- Demais legislação nacional e europeia aplicável à segurança dos produtos destinados a crianças.

5. Critérios Gerais de Aceitação

A aceitação de qualquer doação depende da verificação cumulativa dos seguintes critérios:

5.1 Segurança

Os materiais deverão:

- ser adequados à faixa etária das crianças da Creche;
- não apresentar riscos de asfixia, estrangulamento, corte, perfuração ou intoxicação;
- encontrar-se estruturalmente íntegros;
- não possuir peças partidas ou destacáveis que possam constituir perigo;
- sempre que aplicável, apresentar marcação CE e identificação do fabricante.

5.2 Higiene

Todos os materiais deverão:

- apresentar-se limpos;
- permitir lavagem e desinfeção;
- não possuir bolor;
- não apresentar odores desagradáveis;
- não evidenciar sinais de infestação ou degradação.

5.3 Estado de Conservação

Serão apenas aceites materiais que apresentem:

- bom estado geral;

- funcionamento adequado;
- estabilidade estrutural;
- ausência de ferrugem, fissuras ou deformações.

5.4 Adequação Pedagógica

Serão privilegiados materiais que promovam:

- exploração sensorial;
- criatividade;
- desenvolvimento motor;
- linguagem;
- jogo simbólico;
- autonomia;
- interação social;
- contacto com materiais diversificados.

6. Materiais Preferencialmente Aceites

Poderão ser aceites, após avaliação:

- livros cartonados;
- livros infantis em excelente estado;
- blocos de construção de grandes dimensões;
- puzzles adequados à idade;
- cozinhas de brincar;
- bancadas de ferramentas;
- carrinhos robustos;
- triciclos;
- escorregas e estruturas de exterior;
- instrumentos musicais;
- jogos de encaixe;
- materiais naturais para exploração;
- tecidos;
- cestos;
- utensílios domésticos de inox destinados ao jogo simbólico;
- materiais de organização.

7. Materiais Não Aceites

Por razões de segurança e higiene, não serão aceites:

- peluches usados;
- chuchas;
- biberões;
- tetinas;
- mordedores;
- brinquedos partidos;
- brinquedos sem condições de higiene;
- brinquedos elétricos usados;
- brinquedos sem identificação quando apresentem dúvidas quanto à sua segurança;
- brinquedos com pilhas acessíveis;
- brinquedos com ímanes;
- brinquedos contendo peças pequenas inadequadas para crianças até aos 3 anos;
- materiais com tintas degradadas ou descascadas;
- produtos que evidenciem desgaste excessivo.

8. Procedimento de Avaliação

1. Todas as doações são inicialmente rececionadas por colaborador designado.
2. Os materiais são sujeitos a inspeção visual.
3. Sempre que necessário procede-se à limpeza e desinfeção.
4. A Direção Técnica, ou trabalhador designado para o efeito, decide sobre a aceitação ou rejeição dos materiais.
5. Sempre que se considere necessário poderão ser solicitados elementos complementares ao doador relativamente à origem do material.

9. Registo das Doações

Sempre que possível deverá ser efetuado um registo contendo:

- data;
- descrição dos materiais;
- decisão de aceitação ou rejeição;

- observações relevantes.

10. Direito de Recusa

A Creche Municipal reserva-se o direito de recusar qualquer doação que:

- não cumpra os requisitos legais;
- não reúna condições de segurança;
- não apresente interesse pedagógico;
- implique encargos desproporcionados de reparação, manutenção ou higienização;
- não seja adequada à faixa etária das crianças.

A decisão de recusa não carece de fundamentação técnica detalhada perante o doador, sendo suficiente a indicação de que o material não reúne as condições necessárias para utilização em contexto educativo.

11. Disposição Final

A presente procedimento entra em vigor na data da sua aprovação e poderá ser revista sempre que se verifiquem alterações legislativas, recomendações técnicas ou necessidades de funcionamento da Creche Municipal de Carregal do Sal.